



Processo Licitatório Nº 0026/2024

Pregão Eletrônico Nº 0008/2024

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0370/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL**, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecido na Rua Carmelo Zocolli, 155, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.092/0001-56, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. **KAMILLE SARTORI BEAL**, inscrita no CPF sob o nº 982.XXX.179-XX, nos Termos da Lei n.14.133/2021, Decreto Federal n. 10.024 de 2019, Instrução Normativa n.73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal n. 11.462 de 31 de março de 2023, Decretos Municipais n.025 de 13 de março de 2023, n.029 de 14 de março de 2023, n.030 de 24 de março de 2023, n. 049 de 17 de maio de 2023, Lei Municipal n. 269 de 12 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços supracitado, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo especificada para a execução do objeto discriminado nesta Ata.

<u>DADOS DA EMPRESA</u>	
RAZÃO SOCIAL	OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ	07.174.735/0001-80
ENDEREÇO	Rua Armino Raimundo Heberle Nº 415, Vila Remor JOACABA / SC / 89600-000
CONTATO	Telefone: (49) 3521-0363 E-mail: financeiro@maqgases.com.br
REPRESENTANTE	JUAREZ CESAR PAROLIN CPF: 828.XXX.149-XX

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: **Aquisição de oxigênio medicinal para recarga de cilindros das Unidades de Saúde e Ambulâncias da Secretaria de Saúde, bem como para uso de pacientes do Município de Capinzal/SC que realizam oxigenoterapia domiciliar.**

1.2. Constitui o objeto do presente instrumento também as especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Edital de Pregão supracitado, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

Participante: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio medicinal até 3 m ³ , destinado a recarga de cilindros nas Unidades de Saúde e ambulâncias - Oxigênio medicinal até 3 m ³ , destinado a recarga de cilindros nas Unidades de Saúde e ambulâncias Marca: MESSER	800.000	M ³	110,00	88.000,00
2	Oxigênio medicinal acima de 3m ³ , destinado a recarga de cilindros utilizados para Oxigenoterapia Domiciliar de pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Observações: 1 - A Empresa vencedora deverá ceder ao paciente, em regime de comodato, os cilindros (bem como seus acessórios fluxômetro e regulador) com capacidade de 1m ³ , 3m ³ e 10m ³ , bem como prestar serviços de assistência técnica nos cilindros e demais equipamentos referentes aos cilindros, num período inferior a 6 (seis) horas após a abertura da chamada, considerando a importância do uso do oxigênio, para os pacientes usuários. - Oxigênio medicinal acima de 3m ³ , destinado a recarga de cilindros utilizados para Oxigenoterapia Domiciliar de pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Observações: 1 - A Empresa vencedora deverá ceder ao paciente, em regime de comodato, os cilindros (bem como seus acessórios fluxômetro e regulador) com capacidade de 1m ³ , 3m ³ e 10m ³ , bem como prestar serviços de assistência técnica nos cilindros e demais equipamentos referentes aos cilindros, num período inferior a 6 (seis) horas após a abertura da chamada, considerando a importância do uso do oxigênio, para os pacientes usuários. Marca: MESSER	6.000,0	M ³	38,00	228.000,00

Total do Participante: 316.000,00



2.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

2.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

2.7. A negociação dos preços registrados se dará de acordo com o art. 26 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

2.8. Para os casos de alterações de preços (reequilíbrio) é necessário que o Fornecedor apresente justificativa plausível acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acostos documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado. Os documentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico do fiscal de contrato, o qual tomará as devidas providências e encaminhará para decisão da autoridade competente quanto ao deferimento ou não do pedido.



2.9. Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

2.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência do Edital:

ESPECIFICAÇÕES

PRAZO DE VIGÊNCIA:	Um Ano.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	Mensal, após a apresentação das respectivas notas fiscais acrescidas de mais documentos caso a Secretaria competente julgue necessário, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias.

DA EXECUÇÃO:

Oxigenoterapia domiciliar a CONTRATADA deverá fornecer ao paciente, em regime de comodato, os cilindros (bem como seus acessórios fluxômetro e regulador) com capacidade de 1m³, 3m³ e 10m³.

Requisitos Técnicos do Produto

I. Pureza e Composição:



a. Oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,9%, conforme especificações técnicas estabelecidas pela ANVISA.

b. Produto isento de impurezas e contaminantes.

II. Embalagem e Cilindros:

a. Cilindros certificados e devidamente rotulados, indicando a composição, volume, data de validade e informações de segurança.

b. Capacidade dos cilindros deve ser adequada às necessidades da unidade, com opções de diferentes volumes (ex: 1m³, 3m³ e 10m³)

c. Cilindros devem estar equipados com válvulas de segurança e proteção contra vazamentos.

Requisitos de Fornecimento e Logística

I. Regularidade e Pontualidade:

a. Fornecimento regular conforme cronograma definido pela Secretaria da Saúde, garantindo a não interrupção do abastecimento.

b. Entregas pontuais para atender à demanda variável da unidade, inclusive em situações de emergência.

II. Suporte Técnico e Logístico:

a. Suporte técnico para o manuseio seguro dos cilindros, incluindo treinamento dos profissionais de saúde, se necessário.

b. Prestação de assistência técnica nos cilindros e demais equipamentos referentes aos cilindros, num período inferior a 6 (seis) horas, após a abertura da chamada, considerando a importância do uso do oxigênio, para os pacientes usuários.

c. Logística de transporte que assegure a integridade do oxigênio medicinal durante o deslocamento.

III. Capacidade de Atendimento:

a. Empresa deve demonstrar capacidade logística e infraestrutura para atender à demanda contratada, mesmo em situações de aumento súbito de consumo.



Requisitos Legais e Regulatórios

I. Certificações e Conformidade:

a. Empresa deve possuir todas as certificações necessárias emitidas por órgãos competentes, incluindo ANVISA e outras autoridades de saúde.

b. Cumprimento das normas técnicas e regulamentações específicas para a produção, armazenamento e transporte de oxigênio medicinal.

II. Licenciamento e Regularidade Fiscal:

a. Apresentação de licenças de funcionamento atualizadas e regularidade fiscal e trabalhista.

b. Empresa deve estar em conformidade com a legislação ambiental, especialmente no que se refere ao descarte de cilindros e resíduos.

Segurança no Transporte e Armazenamento

a. Medidas de segurança adequadas durante o transporte e armazenamento dos cilindros, incluindo controle de temperatura e proteção contra impactos.

b. Procedimentos de emergência em caso de vazamentos ou acidentes.

3.2. Da Fiscalização:

Portaria nº 0015/2024 – Fiscais de Contrato

Nome	Entidade	Telefone	E-mail
Camila Ferrari	Secretaria da Saúde	49 3555 8791	comprasaude@capinzal.sc.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do (s) item (s) constante (s) nesta Ata será efetuado conforme acima exposto, mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias



consecutivos a contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais, ou ainda em caso especificado no Edital.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária, as quais constarão nas Autorizações de Fornecimento.

14.3. O Poder Executivo do Município de Capinzal, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Capinzal, SC, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº [9.430](#) de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

14.3.1. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

14.3.2. Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico supracitado e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.14.133/2021, e demais normas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

Capinzal, SC, 31 de outubro de 2024.

OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES
ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
JUAREZ CESAR PAROLIN
Representante Legal
DETENTORA DA ATA

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretário de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR